



CONTRATO Nº 006/2019-PRESSEM

FLS: 441

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA
VISTA-RR, E A AGENDA ASSESSORIA,
PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade e o **REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – PRESSEM** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.645.572/0001 – 90, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sra. **ANA LÚCIA DA SILVA ZIEGLER**, brasileira, casada, Técnica em Assuntos Educacionais, portadora do RG sob o nº 30770 SSP/RR devidamente registrada no CPF sob o nº 044.296.051-49, residente e domiciliado na Rua Francisco Carvalho, nº 307, Bairro São Francisco - nesta Capital e a Empresa **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na Rua Barão Melgaço, nº 3988, Centro Norte, CEP: 78.005-300, Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.307/0001-68, registrada na Junta Comercial do Estado de NIRE nº 51.200.531.907, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. **EDSON JACINTHO DA SILVA**, brasileiro, casado, Economista, portadora do RG sob o nº 0249906-1 SSP/MT, CPF sob o nº 270.339.291-53, residente e domiciliado na Av. Filinto Muller, nº 2075, apartamento 1902, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Pregão Presencial nº 076/2019**, homologado em 06 de novembro de 2019 por despacho exarado às fls. 428 do Processo 023517/2019, Vol. III, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na Locação de Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social, incluindo a prestação de serviços de instalação, treinamento, manutenção, atualização, suporte técnico e assessoria contábil, para





atender às demandas do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – Pressem, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e termo de referência, correspondente ao lote 1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - Fundamenta-se a presente contratação nos termos da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações. Processo administrativo nº. 023517/2019 – PRESSEM;

2.2 - Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Presencial nº 076/2019 e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da CONTRATADA; e
- c) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução;

3.2 - Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, reais), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor;

4.2 - O pagamento será efetuado pelo Departamento financeiro do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM, após os serviços serem executados, conferidos e recebidos, até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal;





4.2.1 - Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços, acompanhada de relatório de execução correspondente e documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação;

4.2.2 - A Nota Fiscal correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do Contrato.

4.3 - O pagamento por cada produto entregue obedecerá a seguinte distribuição:

4.3.1 - Valor correspondente à licença de uso, manutenção, suporte remoto e in loco no valor de **R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil, reais)** em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**;

4.3.2 - Valor correspondente à Assessoria Contábil no valor de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)** em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de **R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais)**.

4.4 - O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do PRESSEM, até o **30º (trigésimo) dia útil** após a emissão das Notas Fiscais correspondentes a cada uma das fases estabelecidas no item 10.3. do Termo de Referência.

4.5 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

- **EM** = Encargos Moratórios;
- **Taxa SELIC** = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;
- **30** = número de dias do mês civil;
- **N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- **VP** = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

5.2 - Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.





444

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da Assinatura do Contrato, podendo ser acrescido e o contrato prorrogado por igual período, na forma dos artigos 57, inciso II e 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 0602, Funcional Programática: 09.122.0013.2.029, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO - PRESSEM**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 000118/2019**, de 14/11/2019, no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 - A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAIS**, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.





MHB

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário do Município (D.O.M), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista-RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, 21 de novembro de 2019.

PELA CONTRATANTE:

.....
ANA LÚCIA ZIEGLER
 Presidente da Previdência Municipal/PRESSEM

PELA CONTRATADA:

.....
EDSON JACINTHO DA SILVA
 Agenda Assessoria, Planejamento e Informática LTDA
 Representante Legal da Empresa

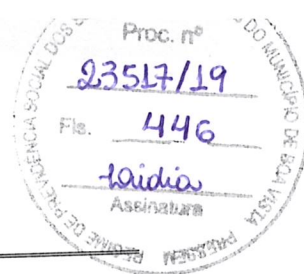
TESTEMUNHAS:

1. Cláudia Gardiny Barbosa S. Ferreira CPF: 000.896.602-85.....
2. Tayla Bezerra dos Reis CPF: 039.706.031-96.....





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM



EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2019-PRESSEM

Processo nº: 023517/2019

Espécie: TERMO DE CONTRATO N°006/2019/PRESSEM

Objeto: Contratação de empresa especializada na Locação de Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social, incluindo a prestação de serviços de instalação, treinamento, manutenção, atualização, suporte técnico e assessoria contábil, para atender às demandas do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – Pressem, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e termo de referência, correspondente ao lote 1.

Vigência: O prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da Assinatura do Contrato, podendo ser acrescido e o contrato prorrogado por igual período, na forma dos artigos 57, inciso II e 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 0602, **Funcional de Programática:** 09.122.0013.2.029, **Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00,
Fonte de Recursos: Próprios.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

INTERVENIENTE: REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PRESSEM

CONTRATADA: AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.

Data de Assinatura: 21 de novembro de 2019.